

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 058/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **VALTER ANGELO RODRIGUES**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-5453/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **VALTER ANGELO RODRIGUES**, matrícula nº 12255, efetivo, Médico Urologista- 30 H, admitido em 28/05/2004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício será **PROPORCIONAL** ao tempo de contribuição, calculado a partir do valor da média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições realizadas a partir de julho de 1994, dividido pelo tempo total de contribuição exigido para o homem de 12.775 dias (35 anos), tendo averbado nesta Aposentadoria 7.213 (sete mil, duzentos e treze) dias, ou dezenove anos e nove meses, alcançando 56.46% (cinquenta e seis vírgula e quarenta e seis) por cento do tempo de contribuição exigido de 12.775 dias, resultando nos proventos de R\$ 7.413,16 (sete mil quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. O servidor permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria por Idade até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 07 de maio de 2025.

[assinado eletronicamente]

Edísio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº 058/IPREJI/2025	07/05/2025

ID: **1734242**

CRC: **AC9A3249**

Processo: **4-5453/2025**

Usuário: **LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**

Criação: **07/05/2025 23:04:16** Finalização: **07/05/2025 23:09:32**

Processo



Documento



MD5: **59E0F729D1445EDFD353EFFF193B586F**

SHA256: **0B9F4D2FCF50D288E60A2BEB3EA0D1CE8AD26C83FCC97860A0A9A1B3BE07467A**

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor VALTER ANGELO RODRIGUES”

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 07/05/2025 23:06:25

ASSUNTOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE 07/05/2025 23:08:55

CIENTES

JOSSE MARCIANO SILVA 08/05/2025 07:52:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

08/05/2025 07:05:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1734242 e o CRC AC9A3249.